



Processo SCC 00004879/2020

Responsável pelo arquivamento

Órgão: SCC - Secretaria de Estado da Casa Civil

Setor: SCC/SCONV - Setor de Convênios

Usuário: 05946523910 - Bruna de Miranda Lourenço

Data/hora: 28/07/2020 às 13:22h

Dados do arquivamento

Despacho: Considerando que a Assembleia Legislativa do Estado (ALESC), em 1º de julho de 2020, promulgou a Emenda à Constituição do Estado nº 78, que acrescenta o art. 120-C à Constituição do Estado, para instituir mecanismo de simplificação no pagamento das emendas parlamentares impositivas, autorizando o pagamento de emendas diretamente via transferência especial, sem a necessidade de convênios; Considerando ainda, que as transferências estão sendo regulamentadas pela Secretaria de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 179/2020, na qual estabelece o procedimento para o pagamento das emendas diretamente em contas bancárias municipais; Apresenta-se como dispensável a presente instrução processual, motivo pelo qual, promove-se o arquivamento deste processo.